



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Segunda-Feira, 04 de Março de 2024 - Edição nº 542

SUMÁRIO

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 0CE32AFAB1-B88A44C8D5-723681488A-18459A7264



GABINETE
DO PREFEITO

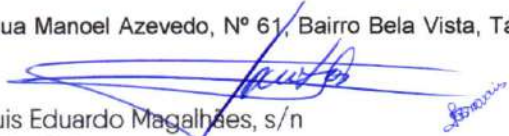
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2024

Termo de cooperação técnica que entre si celebram o município de Tanhaçu e o município de Caetanos – Estado da Bahia.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo de Cooperação Técnica, amparado no artigo 241 da Constituição Federal de 1988, e Lei 497/2022, do Município de Tanhaçu-Bahia. De um lado o **MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.676.309/0001-48, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOÃO FRANCISCO SANTOS**, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do RG n.º 13.832.924-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.661.265-49, com domicílio na Praça Luís Eduardo Magalhães, n.º 700 – Centro - Tanhaçu, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAETANOS, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.418.717/0001-98, com sede na Avenida da Conquista, Nº 161, Centro, Caetanos/Bahia, sendo representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **PAULO ALVES DOS REIS**, brasileiro, casado, padeiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.103.395-66, residente e domiciliado na Rua Laudemiro Carlos, Nº 282, Centro, Caetanos-Bahia, denominados CONVENIENTES, resolvem celebrar a presente avença, por estar certa e ajustada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui, objeto deste convênio a permuta entre o Sr. **Flavio da Silva Gomes**, servidor estável do município de Tanhaçu, professor, portador da cédula de identidade n.º 13.249.472-84 SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.521.995-58, residente e domiciliada na Rua Santa Marta, n.º 281, Bairro Terra Banca, Caetanos-Bahia, lotado no Centro Educacional de Suçurana, ocupante do cargo efetivo de professor, com carga horária de 20 horas semanais e registrada sob a matrícula n.º 2363; e, de outro lado, o Sr. **Tiago dos Santos Rodrigues**, servidor estável do município de Caetanos, professor, portador da cédula de identidade 13.635.227-87, inscrita no CPF/MF sob o n.º 045.402.415-08, residente e domiciliado na Rua Manoel Azevedo, Nº 61, Bairro Bela Vista, Tanhaçu-Bahia, lotado na


Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



GABINETE
DO PREFEITO

secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de professor, com carga horária de 40 horas semanais e registrada sob a matrícula n.º 1553

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente convênio terá início a partir da DATA DE ASSINATURA DESTES TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, e vigorará até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser renovado por sucessivos períodos anuais, de acordo com o interesse da Administração Pública. O presente convênio só terá validade após a publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIDORES PERMUTADOS

3.1 A permuta fixada pelo presente Convênio será homologada mediante portaria individual, expedida pelo Município de origem de cada servidor.

3.2 Em caso de vacância dos cargos ocupados pelos servidores permutados, por demissão, remoção, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável ou falecimento, os municípios convenentes terão 30 (trinta) dias para providenciar a devida regularização, sob pena de revogação automática.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E GARANTIAS

4.1 De acordo com a necessidade e mediante solicitação das partes, e considerando as definições e os acordos formalizados, será exigível frequência mensal do servidor, devidamente carimbada e assinada pelo superior responsável.

4.2 Os CONVENENTES procederão às averbações de frequência e demais informações funcionais nos assentamentos dos servidores permutados, conforme as comunicações encaminhadas pelos Municípios Convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 Os funcionários permutados receberão seus respectivos pagamentos pelo município de origem. Não será devido qualquer adicional ou direito em razão da permuta e nem serão excluídos direitos adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Este convênio poderá ser modificado em qualquer uma de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado formalmente, por uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) e com anuência da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 As partes poderão rescindir o presente convênio mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, de maneira formal, independente de indenização, compensação ou multa.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



GABINETE
DO PREFEITO

7.2 Poderá também ser objeto de rescisão direta, sem cumprimento do prazo anteriormente estipulado, o não cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS


8.1 Os documentos relacionados aos servidores permutados deverão ser encaminhados mediante correspondência oficial. Qualquer omissão acerca do presente convênio poderá ser resolvida de forma amigável entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

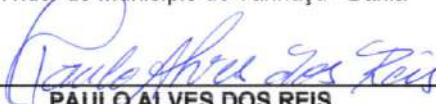
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Tanhaçu Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente convênio. E, por assim estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma.

Tanhaçu-Bahia 28 de fevereiro de 2024.


JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito do Município de Tanhaçu - Bahia


IRINEUSA SILVA SANTOS NOVAIS
Secretária de Educação de Tanhaçu - Bahia


FLAVIO SILVA GOMES
Servidor do Município de Tanhaçu - Bahia


PAULO ALVES DOS REIS
Prefeito do Município de Caetanos-Bahia


ALEXANDRE MAGNO CRUZ DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde de Caetanos-Bahia


ALEXANDRE MAGNO C. DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE - CAETANOS-BA
PORTARIA N. 009/2023


TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES...
Servidor do Município de Caetanos-Bahia

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616